

OFÍCIO Nº 0501-02/2022 – Secretaria Municipal De Administração – ADM/PMP

Primavera/PA, 05 de Janeiro de 2022.

Ao
Gabinete do Prefeito
Ilmº Sr. Aureo Bezerra Gomes

Exmº Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa presta serviços técnicos especializados em: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA-PREFEITURA, COM ÊNFASE NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, NA ARRECADAÇÃO DA RECEITA E REALIZAÇÃO DA DESPESA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.**

Solicitamos com maior brevidade possível que sejam tomadas as medidas necessárias a realização da possível contratação da empresa V N G DE LIMA; CNPJ Nº 18.018.038/0001-57 Endereço: Rua Zulmira Souza, nº 08, bairro Perpétuo Socorro, Bragança/PA.

A supramencionada realizou os serviços de assessoria contábil no ano de 2021 com excelência e competência e para que possamos manter todos os serviços contábeis desta administração com eficiência, obediência aos prazos e exigência dos órgãos fiscalizadores, sugiro que a referida empresa possa manter seus serviços na área de gestão pública contábil da Prefeitura de Primavera no ano exercício de 2022, dentro das condições estabelecidas no Termo de referencia em anexo e com base na proposta encaminhada pela proponente a esta secretaria de administração.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito
Recebido

05 / 01 / 2022

JUCIVALDO VERAS DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Jucivaldo Veras dos Reis
DECRETO Nº 087/2021
SEC INTERINO DE ADM.
E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa orientar na contratação de prestador de serviços contábil com assessoria e consultoria em âmbito municipal.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA-PREFEITURA, COM ÊNFASE NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, NA ARRECADAÇÃO DA RECEITA E REALIZAÇÃO DA DESPESA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.**

2.2 A contratação de pessoa física ou jurídica para serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil na área de Gestão Pública-Prefeitura, com ênfase na Escrituração Contábil, na Arrecadação da Receita e realização da despesa serão realizadas para a Prefeitura Municipal de Primavera, para a Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando-se as especificações e necessidades da prestação de contas de cada uma delas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O município de Primavera, através da Prefeitura Municipal, na intenção de manter em sua estrutura funcional profissionais devidamente capacitados e de natureza técnica para atender as necessidades contábeis do município, resolve realizar a devida contratação para os Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil Municipal.

Considerando que a referida empresa realizou os serviços aqui solicitados no ano de 2021, com eficiência e dentro das exigências necessárias ao funcionamento da gestão administrativa da Prefeitura de Primavera, não sendo apresentado nenhuma irregularidade que desabone a conduta da empresa VNG DE LIMA.

Considerando também que os serviços de Assessoria contábil para a administração pública são ininterruptos e de extrema necessidade para realização da prestação de contas dentro dos prazos e exigência previstas em lei. Manter a continuidade dos serviços com a respectiva empresa permitira a celeridade e praticidade dos serviços



de contabilidade com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal.

3.2 Conforme preconiza a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, os serviços prestados por contadores são considerados de natureza singular e técnica para contratação quando comprovada notória especialização.

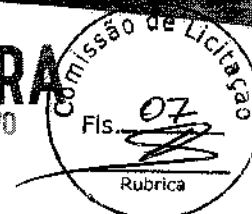
“Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (Art. 25º, § 2º da Lei 14.039/2020).

4. DAS DIRETRIZES

4.1. O conteúdo básico é a prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade através de profissionais com expertise em contabilidade pública de município, afeta às normas de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCM. Compreende as seguintes atividades:

- a) acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b) acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- c) acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Pará -TCM/PA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional- STN;
- d) acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCE/PA e demais órgãos de controle externo, tais como: SICONFI, LRF, SIOPS, SIOPE e outros;
- e) assessoria para acompanhamento das propostas elaboradas no Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- f) acompanhamento da Prestação de Contas Anual para envio ao TCM/PA.
- g) expedição de pareceres na área de contabilidade;





- h) prestação de serviços de assessoria técnica-contábil para implantação, readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços das secretarias e órgãos do Poder Executivo, para dar cumprimento às exigências técnicas e de gestão necessárias a prestação de contas mensais;
- i) elaboração de relatórios gerenciais e de gestão fiscal para apresentações em audiências públicas;
- j) assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para a busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas;
- k) acompanhamento dos processos de julgamento das contas do Poder executivo Municipal pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCM, referentes aos exercícios financeiros em que houver contratação para consultoria, incluindo a elaboração de recursos administrativos perante o TCE/PA;
- l) emissão de relatório detalhado dos serviços prestados;
- m) assessoria e treinamento na implantação e adequação dos controles do município às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- n) Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas junto aos Diversos Órgãos de Fiscalização;
- o) Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária, ambos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- p) Elaboração de relatórios gerenciais para o auxílio do Gestor nas tomadas de decisões; Elaboração de Balancetes e Balanço Geral;
- q) Assessoria e Consultoria na relação entre o Poder Executivo/Legislativo/Tribunais de Contas;
- r) Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis, financeira e patrimonial;
- s) Acompanhamento do cumprimento das Obrigações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA através do SPE (Sistema de Processo Eletrônico)
- t) Acompanhamento e regularização do CAUC nos assuntos pertinentes ao Setor Contábil,
- u) Auxílio à CPL municipal com as dotações orçamentárias adequadas para cada Processo Licitatório.
- v) Informação e Acompanhamento dos Assuntos Contábeis junto ao Portal da



Transparência.

x) outras demandas, essenciais ao eficiente desenvolvimento dos serviços contratados.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 A contratada deverá realizar uma reunião técnica necessária para esclarecimentos e recomendações e melhorias quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

6.1 Para a execução dos serviços de assessoria e consultoria Contábeis a serem realizados para a Prefeitura e para as Sec. Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, objeto deste Termo de Referência, fica estipulado o **valor máximo mensal admitido de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** pelo prazo de 12 (doze) meses, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

6.2 As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2022.

7. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

7.1 A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando o conhecimento e a experiência em Contabilidade pública, com ênfase na escrituração contábil na arrecadação da receita e realização da despesa - na Elaboração Dos Instrumentos De Planejamento da Administração Pública capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

7.2 A contratada deverá ter Equipe Técnica de profissionais com formação superior em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que estes profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil, certificada mediante atestados de capacidade técnica.

7.3 A contratada deverá possuir atestados de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber Contábil e experiência, na forma disposta no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS



8.1 O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

8.2 Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

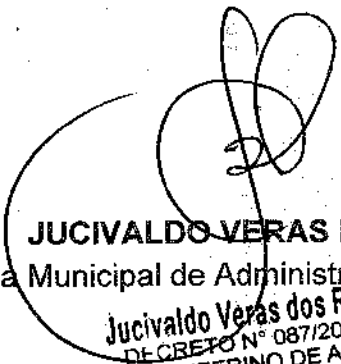
10.1 As Unidades Gestoras devem acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

11.1 Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Primavera – Pará, ou no escritório do contratado quando for o caso.

11.2 Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Primavera.

Primavera/PA, 05 de Janeiro de 2022.


JUCIVALDO VERAS DOS REIS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Jucivaldo Veras dos Reis
DECRETO Nº 087/2021
SEC. INTERINO DE ADM.
E PLANEJAMENTO